PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.631 / 2018

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial e a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente do DMAES para correção de classificação orçamentária e reforço de dotação, respectivamente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento do DMAES, Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) para inclusão de classificação orçamentária de acordo com a Portaria Conjunta n° 02, de 30 de outubro de 2017, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro no valor de R$ 4.884.841,99 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) se deve ao fato de duas licitações na modalidade Concorrência Pública para contratação de empresas para construção de interceptores de esgoto e adutora de água não terem sido finalizadas dentro do exercício de 2018, tendo suas reuniões para abertura de propostas marcadas para final de janeiro de 2019.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor – Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.631 / 2018

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial e a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente do DMAES para correção de classificação orçamentária e reforço de dotação, respectivamente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.331.0053.4.012 – INDENIZAÇÕES DE FÉRIAS PRÊMIO
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.00.00 - Recursos Ordinários Públicos .....R$ 60.000,00

17.122.0048.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSITRATIVAS
3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
1.00.00 - Recursos Ordinários Públicos .....R$ 150.000,00

17.512.0054.4.017 – MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnol. Inform. E Comunicação – Pessoa Jurídica
1.00.00 - Recursos Ordinários Públicos .....R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei correrão à conta da anulação na mesma unidade e seguintes dotações do orçamento vigente/2019 no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme inciso III, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

17.331.0053.4.012 – INDENIZAÇÕES DE FÉRIAS PRÊMIO
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.00.00 - Recursos Ordinários Públicos .....R$ 60.000,00

17.122.0048.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINSITRATIVAS
3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes. Dec. Cont. Terceirização
1.00.00 - Recursos Ordinários Públicos .....R$ 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.512.0054.4.017 – MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.00.00 - Recursos Ordinários Públicos .....R$ 12.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura para o exercício de 2019 de Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R$ 4.884.841,99 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), na seguinte unidade e dotações:
Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.512.0066.3.018 – CONSTRUÇÃO DE ETE E INTERCEPTORES – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
FICHA 87 - 816 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 3.378.547,53

17.512.0054.3.007 – AMPL. E ADEQ. DO SISTEMA DE ABAST. ÁGUA
FICHA 39 - 768 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 1.506.294,46

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, no valor de R$ 4.884.841,99 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão do projeto desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal n° 4.147/2017) e na Lei Municipal n° 4.201, de 10 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo